



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 062/2021



CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PRA FINS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATI2.

PROTOCOLO: 17.361.147-1

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo Cel. Romulo MARINHO Soares, adiante denominada apenas SESP, por intermédio do DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ / INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Delegado Geral Silvio Jacob Rockembach e, como Diretor do Órgão executor, Marcus Vinicius da Costa Michelotto, e o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, representado por seu Prefeito José Altair Moreira, adiante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista a autorização exarada no protocolo n.º 17.361.147-1, datada de 24/02/2021, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.

Parágrafo Único: Poderão ser realizados eventos por intermédio de unidades móveis, denominados postos itinerantes, de acordo com as necessidades dos convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/IIPR

Compete a SESP, através do Instituto de Identificação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 062/2021**



- I - Disponibilizar os sistemas específicos para solicitação dos documentos do Instituto de Identificação;
- II - O treinamento de servidores municipais que prestarem serviço no PATI na área de identificação civil;
- III - Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil;
- IV - Disponibilizar link para acesso a rede utilizada pelo Estado enquanto for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **MUNICÍPIO** compete:

- I - Disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros, incluindo suas instalações e manutenção, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do Posto de Identificação, bem como propício para atendimento ao público;
- II - A designação de servidores municipais efetivos para atuarem junto ao Posto de Identificação e o seu deslocamento para treinamentos e orientações;
- III - A designação mínima de 02 (dois) servidores para treinamento, com o objetivo de mantê-los capacitados para eventuais substituições;
- IV - A substituição do(s) servidor(es) nos casos de afastamento, como férias, licença e etc, com a finalidade de não interromper as atividades do Posto de Identificação;
- V - Disponibilizar equipamentos, internet dedicada, rede lógica e elétrica, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela CELEPAR/IIPR, bem como, realizar as atualizações, manutenções e substituições necessárias de modo a não interromper os serviços prestados;
- VI - Disponibilizar mobiliário adequado para instalação dos equipamentos e execução das atividades conforme orientações do IIPR;
- VII - O fornecimento de material de expediente comum (papel, clips, caneta, etc.), bem como suprimentos (toner, cartuchos de tinta, etc.);
- VIII - O município do Interior é responsável por entregar e retirar os malotes na sua respectiva Seção Regional de Identificação e o município da Região Metropolitana de Curitiba na Central do IIPR. Os municípios poderão contratar individualmente, às suas expensas, os serviços de entrega dos Correios, obtendo assim o envio dos malotes ao Posto de Identificação, respeitando a orientação e frequência estabelecido IIPR/Celepar.
- IX - Nos Postos de Identificação que possuir Papiloscopista, este deverá ser o coordenador.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 062/2021**



Parágrafo Primeiro: O imóvel disponibilizado pela Prefeitura Municipal para abrigar o PATI 2 não poderá ser no interior ou anexo à Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo Segundo: As atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) para prestar serviços junto ao(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s), estão descritas no Plano de Trabalho, que acompanha o referido convênio.

Parágrafo Terceiro: A disponibilidade do(s) servidor(es) pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício dos mesmos com o Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto: O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos seus servidores que atuarão no(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2, não havendo ônus ao Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelos atos praticados pelo(s) servidor(es) municipal(is) caberá exclusivamente ao Município, não gerando responsabilidade ao Estado do Paraná, ainda que em caráter subsidiário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do convênio pela SESP/IIPR, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 062/2021



Parágrafo Primeiro: Nos locais em que não houver Seção Regional de Identificação, caberá ao Papiloscopista da Subdivisão de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07.

Parágrafo Segundo: Caberá ao Sr. Avaldi da Costa, RG nº 5.334.480-1 CPF nº 018.698.819-23, o acompanhamento e a fiscalização do convênio pelo Município, mediante as mesmas formas de acompanhamento indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar atendimento na prestação de serviços públicos de primeira necessidade, conforme a demanda da população do Município, nos termos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme disposto no Plano de Trabalho, que acompanha o presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual será providenciada pela **SESP**.

Parágrafo Único: A publicação no Diário Oficial do Estado não afasta a necessária publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, oportunidade em que o inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou de força maior.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 062/2021**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive em relação aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica instituído o Foro Central da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para a solução de quaisquer questões oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de .

**Cel. Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Silvio Jacob Rockembach
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**

**Marcus Vinicius da Costa Michelotto
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ / DEPARTAMENTO DA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**


**José Altair Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 062/2021

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO – SESP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIJUCAS DO SUL

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem a finalidade de instalar e manter em atividade o **POSTO DE ATENDIMENTO TOTALMENTE INFORMATIZADO 2 – PATI2** no município, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com a solicitação de Carteira de Identidade, Atestados e Certidões disponíveis nos sistemas do Instituto de Identificação.

OBRIGAÇÕES DA SESP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

- I - Disponibilizar os sistemas específicos para solicitação dos documentos do Instituto de Identificação;
- II - O treinamento de servidores municipais que prestarem serviço no PATI na área de identificação civil;
- III - Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil;
- IV - Disponibilizar link para acesso a rede utilizada pelo Estado enquanto for necessário.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros, incluindo suas instalações e manutenção, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do Posto de Identificação, bem como propício para atendimento ao público. O imóvel não poderá ser no interior ou anexo à Delegacia de Polícia Civil.
- II - A designação de servidores municipais efetivos para atuarem junto ao Posto de Identificação e o seu deslocamento para treinamentos e orientações;
- III - A designação mínima de 02 (dois) servidores para treinamento, com o objetivo de mantê-los capacitados para eventuais substituições;
- IV - A substituição do(s) servidor(es) nos casos de afastamento, como férias, licença e etc, com a finalidade de não interromper as atividades do Posto de Identificação;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 062/2021**



V - Disponibilizar equipamentos, internet dedicada, rede lógica e elétrica, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela CELEPAR/IIPR, bem como, realizar as atualizações, manutenções e substituições necessárias de modo a não interromper os serviços prestados;

VI - Disponibilizar mobiliário adequado para instalação dos equipamentos e execução das atividades conforme orientações do IIPR;

VII - O fornecimento de material de expediente comum (papel, clips, caneta, etc.), bem como suprimentos (toner, cartuchos de tinta, etc.);

VIII - O município do Interior é responsável por entregar e retirar os malotes na sua respectiva Seção Regional de Identificação e o município da Região Metropolitana de Curitiba na Central do IIPR. Os municípios poderão contratar individualmente, às suas expensas, os serviços de entrega dos Correios, obtendo assim o envio dos malotes ao Posto de Identificação, respeitando a orientação e frequência estabelecido IIPR/Celepar;

IX - Nos Postos de Identificação que possuir Papiloscopista, este deverá ser o coordenador.

**ATIVIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS POSTOS DE ATENDIMENTO
TOTALMENTE INFORMATIZADOS**

I - Recepção no Posto

- Informações sobre documentação;
- Análise dos documentos oficiais para fins de identificação;
- Triagem de documentos.

II - Cadastro do Requerente

- Correção de dados do movimento;
- Acesso ao Sistema de Identificação Civil (SIV) para cadastramento;
- Cadastramento para emissão de Carteiras de Identidade (1ª Via, 2ª Via, Atestados e Certidões).

III - Coleta de Impressões Digitais

IV - Digitalização do requerimento eletrônico e dos documentos apresentados no momento do cadastramento;

V - Envio e recebimento de documentação para a Central/IIPR;

- Envio de informações de processos de identidade *online*;
- Envio de processos de identidade via malote para procedimentos;
- Recebimento de informações de cadastramento de carteiras de identidade *online*;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 062/2021**



- Recebimento de processos de identidades confeccionadas para arquivo no posto e posterior entrega ao requerente;
- Baixa de entrega de documento ao requerente via sistema;
- Cancelamentos de processos de identidade via sistema.

VI - Serviços administrativos

- Estatística mensal de produção;
- Envio e recebimento de correspondências oficiais;
- Atendimento telefônico;
- Atendimento ao cidadão.

GESTOR DO CONVÊNIO

I - Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do Convênio pela SESP/IIPR.

II - Caberá ao Sr. Avaldi da Costa, RG nº 5.334.480-1 CPF nº 018.698.819-23, o acompanhamento e a fiscalização do Convênio pelo Município.

III - Nos locais em que não houver Seção Regional de Identificação, caberá ao Papiloscopista da Subdivisão de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do Convênio, conforme Art. 137, inciso IV da Lei 15.608/07.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar atendimento na prestação de serviços públicos de primeira necessidade à população.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda da população.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

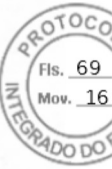
Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos seus servidores que atuarão nos Posto De Atendimento Totalmente Informatizado 2 – PATI 2, não havendo ônus ao Estado.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 062/2021**



PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, de de .

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ / DEPARTAMENTO DA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ


José Altair Moreira

PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Documento: **ConvenioTijucasdoSul.pdf**.

Assinado por: **Marcus Vinicius da Costa Michelotto** em 16/03/2021 11:24, **Silvio Jacob Rockembach** em 23/03/2021 11:36, **Romulo Marim Soares** em 09/04/2021 17:40.

Inserido ao protocolo **17.361.147-1** por: **Adriane Jensen** em: 15/03/2021 13:05.



**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR CONTR.ANALISE JURIDICA**

Protocolo: 17.361.147-1
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A INSTALAÇÃO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO TOTALMENTE INFORMATIZADO (PATI2) NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Data: 16/03/2021 11:13

DESPACHO

I- Termo de Convênio assinado pelo Prefeito Municipal e o Diretor do Instituto de Identificação do Paraná.

II- Encaminha-se ao Delegado Geral para assinatura do Termo de Convênio;

III- Após, sugere-se encaminhar o protocolado para SESP.

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
Diretor IIPR



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinado por: **Marcus Vinicius da Costa Michelotto** em 16/03/2021 11:24.

Inserido ao protocolo **17.361.147-1** por: **Ana Cristina Cesario Pereira** em: 16/03/2021 11:13.



DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo: 17.361.147-1
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A INSTALAÇÃO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO TOTALMENTE INFORMATIZADO (PATI2) NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Data: 24/03/2021 11:11

DESPACHO

I - R. Hoje;
II - De ordem, assinado o Termo de Convênio pelo Senhor Delegado Geral, documento de fls. 61-69, encaminhe-se ao **GAS/SESP** - Setor de Contratos e Convênios.

ALISON P. DE SOUZA
Delegada de Polícia
Secretaria Executiva



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinado por: **Alison Paludzyszyn de Souza** em 24/03/2021 11:54.

Inserido ao protocolo **17.361.147-1** por: **Abib Calixto Neto** em: 24/03/2021 11:11.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE CONTRATOS

Protocolo: 17.361.147-1
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A INSTALAÇÃO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO TOTALMENTE INFORMATIZADO (PATI2) NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Data: 25/03/2021 09:25

DESPACHO

AO GS/SESP

1. Considerando que a realização do Convênio foi autorizada, fl. 58;
2. Encaminho o presente para conhecimento e providências necessárias quanto à assinatura do Exmo. Sr. Secretário no Termo de Convênio no 062/2021, fl. 61;
3. Após retorne.

Gabriela dos Santos
Estagiária do Setor de Contratos e Convênios



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinado por: **Gabriela dos Santos** em 25/03/2021 09:25, **Carlos Alberto Rosa** em 25/03/2021 09:45.

Inserido ao protocolo **17.361.147-1** por: **Gabriela dos Santos** em: 25/03/2021 09:25.



Secretaria da SegurESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**

Protocolo n.º 17.457.471-5.

Vigência: 5 (cinco) anos a partir da publicação.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social.

Assinado em 25/03/2021.

TAOKEI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 16.974.837-3.

Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2021.

Valor total: R\$ 179.540,20 (cento e setenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Corpo de Bombeiros da cidade Cascavel/PR, oriundo do PE nº 01/2021.

Assinado em 09/04/2021.

KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Protocolo n.º 16.974.837-3.

Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2021.

Valor total: R\$ 135.800,55 (cento e trinta e cinco mil oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos)

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Corpo de Bombeiros da cidade Cascavel/PR, oriundo do PE nº 01/2021.

Assinado em 09/04/2021.

FRANKE & ZIMMER LTDA.

Protocolo n.º 16.974.837-3.

Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2021.

Valor total: R\$ 24.596,70 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Corpo de Bombeiros da cidade Cascavel/PR, oriundo do PE nº 01/2021.

Assinado em 09/04/2021.

BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 16.974.837-3.

Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2021.

Valor total: R\$ 154.701,80 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e um reais e oitenta centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Corpo de Bombeiros da cidade Cascavel/PR, oriundo do PE nº 01/2021.

Assinado em 09/04/2021.

COMERCIAL ACTUS EIRELI.

Protocolo n.º 16.974.837-3.

Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2021.

Valor total: R\$ 128.995,45 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Corpo de Bombeiros da cidade Cascavel/PR, oriundo do PE nº 01/2021.

Assinado em 09/04/2021.

ATINAIUR ANTONIO PIRES SAPPER.

Protocolo n.º 17.097.451-4.

Valor total: R\$ 92.342,50 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Primeiro Termo Aditivo, que tem por objeto a inclusão do gestor e fiscal e o acréscimo do valor do Contrato nº 266/2020 referente a aquisição de combustível do tipo gasolina – AVGAS – para atender o Batalhão de Polícia Militar do Paraná - BPMOA.

Assinado em 09/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Protocolo n.º 17.361.147-1.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação.

Convênio que visa à mútua cooperação entre os convenentes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.

Assinado em 09/04/2021.

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

Protocolo n.º 17.439.402-4.

Vigência: 02/05/2021 a 01/05/2021.

Valor total: R\$ 836.550,00 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Segundo Termo Aditivo, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a adequação do valor do Contrato nº 206/2019 referente ao Credenciamento nº 003/2018.

Assinado em 12/04/2021.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 20802921**

Documento emitido em 14/04/2021 16:14:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10911 | 13/04/2021 | PÁG. 9Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.brSECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA DE PARANÁ EDIFICAÇÕES
SECRETARIA DE PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

03/2019 - GMS.

MARCUS DA SILVA – ME.

de execução, a prorrogação do prazo de vigência

físico financeiro do Contrato.

de junho de 2021.

de dezembro de 2021.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

77225/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEVOLUÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1419/2020

PROTOCOLO: 16.845.029-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde de unidades penais em Londrina, Ponta Grossa e Cruzeiro do Oeste.

INTERESSADO: DEPEN/PR

Abertura: 28/04/2021 às 14h00min

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 1419/2020) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 847232

77191/2021

**Superintendência Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR - SET.4º TATC 112'17 - Eprotocolo: 17.477.199-5 As Partes:
SETI/UGF/UNESPAR – Objeto: “Infraestrutura 2017 UNESPAR –
Campus de União da Vitória”. Vigência: O presente Termo terá vigência
a partir da data do presente instrumento até o dia 25/11/2021, sendo que
a execução se dará pelo mesmo período, conforme Plano de trabalho.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2021

76990/2021

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
ENSINO SUPERIOR - SETI.1ºTACV 004'19 - Eprotocolo: 17.473.201-9 As Partes:
SETI/UGF/PM DE FCO BELTRÃO - Objeto: Apoio a
Infraestrutura para o Desenvolvimento de Empresas de Base
Tecnológica pelo Processo de Incubação”. Vigência: “O
presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente
instrumento até o dia 12/09/21, sendo que a execução do
projeto se dará pelo mesmo período, conforme Plano de
Trabalho. Assinatura: 09 de abril de 2021

77152/2021

Autarquias**ADAPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – 012/2021

PROTOCOLO: 17.476.143-4

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Empresa a
OI S/A (Em Recuperação Judicial).OBJETO: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de
telefonia fixa nº 45/2016 que atende à Adapar.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 31/07/2021 ou até findar os recursos aportados.

INÍCIO DO REAJUSTE: 01/10/2020